



**AO DOUTO JUÍZO DA 1^a VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL
E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE
CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4^a E DA 10^a RAJS – ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo n.º 1000535-77.2024.8.26.0354

MASSA FALIDA DE SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA., neste ato representada por CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial na Ação de Falência supracitada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

I – DO ACORDO FIRMADO COM A DEVEDORA

Considerando que houve a autorização deste d. Juízo para que seja firmado o acordo, conforme decisão de fls. 1642, requerer a juntada da minuta de acordo assinada com a devedora FERNANDA DE CASSIA CORREIA.

Desta forma, após a comprovação do pagamento da primeira parcela, requer, desde logo, a expedição de ofício ao SERASA para que seja determinada a baixa da inscrição de seu nome, conforme previsto no acordo.



II – RELAÇÃO DE CREDORES – ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005

Conforme consta em certidão de fls. 1618, houve decurso do prazo quanto ao edital referente ao §1º do art. 99 da Lei 11.101/2005, colacionado em fls. 821/822.

Assim, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, requer-se a juntada aos autos do rol de credores, bem como da minuta do edital a ser publicado, por meio do qual se promoverá a intimação dos credores, devedores, seus sócios e ainda o Ministério Público, para que tomem ciência dos créditos relacionados, abrindo-se, nos termos do art. 8º da referida lei, o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual apresentação de impugnação à relação de credores.

Caso haja interesse por parte de algum credor, esta Administração Judicial permanece à disposição para viabilizar o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, os quais poderão ser consultados na sede desta Administradora Judicial, localizada na Avenida Iguaçu, nº 2820, 10º andar, conjunto 1001, Torre Comercial, Curitiba/PR, no horário das 9h às 17h30, mediante agendamento prévio pelo telefone (41) 3242-9009, dentro do mesmo horário de expediente.

III – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

ANTE AO EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer:

(i) a juntada do acordo firmado entre a Massa Falida e a devedora FERNANDA DE CASSIA CORREIA, bem como a sua devida homologação, para que, após o pagamento da primeira parcela, seja expedido ofício ao SERASA e



SCPC para baixa de restrição de seu nome do rol de devedores, conforme acordado;

(ii) a juntada aos autos do rol de credores, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, bem como da minuta do edital, a ser publicada, por meio do qual se promoverá a intimação dos credores, devedores, seus sócios e ainda o Ministério Público para que tomem ciência dos créditos relacionados, abrindo-se, nos termos do art. 8º da referida lei, o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual apresentação de impugnação à relação de credores.

Nestes termos, requer deferimento.

Campinas, 26 de maio de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177



**AO DOUTO JUÍZO DA 1^a VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL
E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE
CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4^a E DA 10^a RAJS – ESTADO DE SÃO
PAULO**

MASSA FALIDA DE SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA., neste ato representada por CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial na Ação de Falência nº 1000535-77.2024.8.26.0354 em trâmite perante este d. juízo, e **FERNANDA DE CASSIA CORREIA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 316.344.718-06, residente e domiciliada na Rua Pompeia, nº 627, apto 32 a, Vila Jardini, Sorocaba/SP, CEP 18044-020, vêm, à presença de V. Excelência informar que as partes firmaram ACORDO EXTRAJUDICIAL, da seguinte forma:

CONSIDERANDOS:

(i) A Sra. FERNANDA DE CASSIA CORREIA reconhece e se declara como devedora da MASSA FALIDA na quantia de R\$ 5.516,00 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais), atualizada até a data da assinatura da presente minuta, em razão de tratamentos odontológicos contratados em 13/07/2021 e 23/09/2021 e que restaram inadimplidos;

(ii) Em decorrência de inscrição do nome da Sra. FERNANDA DE CASSIA CORREIA em cadastro de inadimplentes, promovida ainda pela empresa falida quando estava em atividade, a devedora propõe o pagamento do valor integral da dívida, sem qualquer desconto, nos termos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para fins de acordo, FERNANDA pagará para a MASSA FALIDA o valor de **R\$ 5.516,00 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais)**, por meio de depósito judicial vinculado aos presentes autos, em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 459,66 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), cujo vencimento da primeira parcela será até o 5º dia após a assinatura desta minuta.

Parágrafo primeiro: Já com o pagamento da primeira parcela, as partes requerem, desde logo, a expedição de ofício ao SERASA/SPC para que seja retirado o nome da devedora do rol de inadimplentes.

Parágrafo segundo: As demais parcelas serão pagas no mesmo dia da primeira parcela, com vencimento nos meses subsequentes, com acréscimo de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo terceiro: Os valores do acordo serão pagos mediante depósito judicial à presente demanda de falência, devendo a devedora encaminhar o comprovante para o e-mail: falenciasorocaba@credibilita.adv.br.

CLÁUSULA SEGUNDA: Havendo atraso nos pagamentos dos valores previstos, independentemente de notificação, deve haver incidência de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora de 1% sobre a parcela vencida, desde o respectivo vencimento até

a data do efetivo pagamento, podendo a MASSA FALIDA executar o valor remanescente com os acréscimos devidos.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inadimplemento ou mora, independentemente de notificação, vencerão antecipadamente todas as parcelas subsequentes, com aplicação cumulativa.

Parágrafo Segundo: Eventuais valores pagos serão deduzidos do saldo devedor.

Parágrafo Terceiro: As partes reconhecem de forma irretratável e irrevogável que o presente documento é título executivo hábil e válido, renunciando a qualquer questionamento sobre sua certeza, liquidez e exigibilidade.

Parágrafo Quarto: Em eventual execução do débito, com fundamento no art. 190 do CPC, a devedora reconhece, de forma irrevogável e irretratável, a legalidade e aplicabilidade de medidas executivas, a serem aplicadas, isolada ou simultaneamente, até quitação total do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes admitem a assinatura eletrônica, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria desta transação, que será realizada por seus Procuradores com poderes específicos para transigir.

CLÁUSULA QUARTA: Caso qualquer disposição desta transação venha a ser anulada ou considerada nula, inválida, ilegal ou inexequível, tal decisão não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, tampouco afetará a validade das disposições remanescentes, as quais permanecerão em vigor e continuarão produzindo efeitos, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial, transitada em julgado.



CLÁUSULA QUINTA: As partes, afinal, requerem a homologação do presente acordo, para que surtam os jurídicos efeitos.

Nestes termos, requer deferimento.

Campinas, 12 de maio de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Fernanda de Cassia Correia
CPF 316.344.718-06



Documento assinado digitalmente
 FERNANDA DE CASSIA CORREIA
 Data: 23/05/2025 15:09:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo n° 1000535-77.2024.8.26.0354

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA

LISTA DE CREDORES

RESUMO EDITAL CREDITORES

Classe	Quantidade	Valor em R\$
Art. 83, I da lei 11.101 de 2005	1	13.036,14
Art. 83, III da lei 11.101 de 2005	1	176,80
Art. 83, VI da lei 11.101 de 2005	6	1.477.015,70
Total	8	1.490.228,64

Creditores com crédito líquido	2
--------------------------------	---

Credores Art. 83, I da lei 11.101 de 2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Art. 83, I	FERRAZ SANTOS ADVOGADOS	R\$	13.036,14
1	Total credores Art. 83, I da lei 11.101 de 2005	R\$	13.036,14

Credores Art. 83, III da lei 11.101 de 2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Art. 83, III	IRINEU DE OLIVEIRA SILVA	R\$	176,80
1	Total Credores Art. 83, III da lei 11.101 de 2005	R\$	176,80

Credores Art. 83, VI da lei 11.101 de 2005

Classe	Credor	Moeda	Total
Art. 83, VI	BANCO BRADESCO S.A.	R\$	10.533,06
Art. 83, VI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	1.064.097,42
Art. 83, VI	DANIEL BAAKLINI	R\$	248.398,45
Art. 83, VI	DENTAL CREMER	R\$	13.220,02
Art. 83, VI	MGC RAMIRES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	130.361,37
Art. 83, VI	S.I.N. IMPLANT SYSTEM LTDA	R\$	10.405,38
6	Total Credores Art. 83, VI da lei 11.101 de 2005	R\$	1.477.015,70

Credores - ILÍQUIDOS

Classe	Credor	Moeda	Valor
Art. 83 - VI	ANA MARIA MONTEIRO GONÇALVES DE FARIA	R\$	ILÍQUIDO
Art. 83 - VI	IARA APARECIDA AGUAS BLANCO	R\$	ILÍQUIDO
2	Total credores Ilíquidos	R\$	-

Credores Não Habilitar

Classe	Credor	Moeda	Valor
NÃO HABILITAR	PEDRO GOMES DA SILVA	R\$	-
1	Total credores Excluidos	R\$	-

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 1000535-77.2024.8.26.0354

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA

Art. 83, I, da Lei 11.101/2005

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
9	FERRAZ SANTOS ADVOGADOS	60.115.839/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
-			-			Art. 83 - I	BRL	13.036,14
-			-					13.036,14

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Art. 83 - I	13.036,14
TOTAL CONCURSAL	13.036,14

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação de Cumprimento de Sentença, autuada sob o nº 0004146-53.2025.8.26.0602, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro de Sorocaba/SP.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daqueles autos, esta Administradora Judicial apura que o credor não foi relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Constata que o crédito se originou em decorrência da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0004146-53.2025.8.26.0602, ajuizada em 14/02/2025, pelo Credor em face da Falida, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro de Sorocaba/SP.

Trata-se do cumprimento de sentença ante o inadimplemento do acordo firmado pela Falida em favor do cliente do Credor, a empresa MGC RAMIRES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, na Ação de Despejo nº 1017304-95.2024.8.26.0602, cujo acordo foi celebrado em 23/07/2024, tendo a Falida se comprometido ao pagamento de R\$ 15.000,00 à título de honorários advocatícios devidos aos patronos do Credor naqueles autos, a ser pago em 02 parcelas de R\$ 7.500,00 cada. Em caso de inadimplência, foram fixados juros de mora de 1% a.m., correção monetária, multa de 20% e honorários advocatícios de 10% para a fase de cumprimento de sentença. O acordo foi homologado judicialmente, conforme sentença de fls. 121-122.

Em razão do inadimplemento do acordo pela Falida, o Credor requereu, em 14/02/2025, o Cumprimento de Sentença, em razão da Falida ter realizado apenas o pagamento das 3 primeiras parcelas do principal, restando inadimplente com as demais, a partir de 25/10/2024, ocorrendo o vencimento antecipado do acordo, o que ensejou no débito a título de honorários advocatícios de 10%, ou seja, R\$ 13.036,14, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

- Saldo devedor em 25/10/2024: R\$ 104.411,06
- Saldo devedor atualizado até janeiro de 2025: R\$ 105.984,85
- Multa contratual de 20%: R\$ 21.196,97
- Juros acumulados: R\$ 3.179,55
- Saldo devedor: R\$ 130.361,37
- Honorários advocatícios devidos (10%): R\$ 13.036,14
- (OBJETO DO PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

Assim, habilita-se crédito no valor de R\$ 13.036,14, uma vez que devidamente atualizado até 01/2025, classificando-o na previsão do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005, em favor de FERRAZ SANTOS ADVOGADOS (CNPJ 60.115.839/0001-05).

2.2.1. Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 21/01/2025.

Assim, o crédito deverá ser alterado para o valor de R\$ 13.036,14, classificando-o na previsão do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005, em favor de FERRAZ SANTOS ADVOGADOS (CNPJ 60.115.839/0001-05).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 13.036,14 (treze mil trinta e seis reais e quatorze centavos)**, classificando-o na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**, em favor de **FERRAZ SANTOS ADVOGADOS (CNPJ 60.115.839/0001-05)**.

Processo nº 1000535-77.2024.8.26.0354

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA

Art. 83, III, da Lei 11.101/2005

Av. Iguaçu, nº 2820, sala 1001 - Água Verde – Curitiba/PR
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 105, sala 506 - Brooklin Novo – São Paulo/SP
Rua Ant. Albuquerque, 330, 8º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG
www.credibilidade.adv.br - contato@credibilidade.adv.br

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	IRINEU DE OLIVEIRA SILVA	753.479.468-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
-	-	-	-	-	-	Art. 83 - III	BRL	176,80
								176,80

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRl
Art. 83 - III	176,80
TOTAL CONCURSAL	176,80

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação de Cumprimento de Sentença, autuada sob o n.º 0002096-25.2023.8.26.0602, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Sorocaba/SP

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daqueles autos, esta Administradora Judicial apura que o credor não foi relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Constata que nos autos n.º 0002096-25.2023.8.26.0602, ajuizado em 31/01/2023, o Credor requereu o cumprimento da sentença proferida nos autos n.º 1027389-82.2020.8.26.0602, a qual condenou a falida ao pagamento de indenização por danos materiais, morais, estéticos e honorários advocatícios, cujo valor da condenação, quando do protocolo do cumprimento de sentença, em 31/01/2023, perfazia a quantia de R\$ 40.924,58.

Após a citação da SOROCABA, as partes firmaram acordo em 10/03/2023 (fls. 21 a 23), no valor de 41.000,00, ser pago em 10 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.100,00, com o vencimento da primeira parcela em 25/03/2023 e a última em 25/11/2023.

Após o pagamento das 8 primeiras parcelas, às fls. 32 o Credor informou descumprimento das últimas 2 parcelas do acordo, requerendo a constrição de bens via sistema SISBAJUD no valor de R\$ 9.245,50, conforme cálculo de fls. 36. No resultado dos bloqueios do sistema SISBAJUD anexado aos autos às fls. 39, foi informada a constrição integral do valor de R\$ 9.245,50. Posteriormente, foi requerido pelo Credor o levantamento dos valores (fls. 58).

O valor foi pago e, em 27/05/2024 foi exarada sentença julgando extinta a execução pela satisfação do débito (fls. 54), que transitou em julgado em 25/06/2024 (fls. 61).

Foi, então, a Administradora Judicial intimada para pagar as custas de R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), a qual requereu sejam habilitadas no processo falimentar.

2.2.1. Considerações Finais

Diante da sentença de extinção da execução ante a satisfação do débito, esta Administradora Judicial deixa de habilitar o crédito principal.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

Habilita o valor de R\$ 176,80 em favor do Estado de São Paulo.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito de R\$ 176,80, na Art. 83, III, da Lei 11.101/2005, em favor do ESTADO DE SÃO PAULO.

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 1000535-77.2024.8.26.0354

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA

Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
10	ANA MARIA MONTEIRO GONÇALVES DE FARIA	372.047.218-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
-			-			Art. 83 - VI	BRL	ILÍQUIDO
-			-					-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação de Obrigaçāo de Fazer c/c Danos Morais, Materiais e Tutela de Urgēcia, autuada sob o nº 1014758-67.2024.8.26.0602, em trāmite perante a 6ª Vara Cível de Sorocaba/SP.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daqueles autos, esta Administradora Judicial apura que o credor não foi relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Constata-se que nos autos nº 1014758-67.2024.8.26.0602, ajuizado em 22/04/2024, a Credora requer a condenação da Falida ao pagamento de indenização por danos materiais e morais em virtude de supostas falhas na prestação dos serviços. O Credor afera que contratou os serviços da Falida em 25/03/2022 para procedimentos odontológicos visando a correção da sua dentição, no valor de R\$ 3.800,00. Aduz que realizou procedimento, sem realizar os exames pré-operatórios, vindo a apresentar problemas que, mesmo com tentativas de correção, não funcionaram, apenas piorou a situação. Requeru a concessão da tutela de urgēcia para realização de perícia, a restituição do valor pago de R\$ 2.000,00 e indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00.

Em decisão de 06/02/2025, o juízo validou a citação da Falida e a declarou revel. Em resposta, a Credora requereu a condenação da Falida ao pagamento de novo tratamento odontológico, além da restituição integral de R\$ 2.000,00 e a indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00.

Atualmente, os autos se encontram conclusos para sentença. Ausente, portanto, a constituição do crédito em questão, tampouco liquidez.

Assim, o crédito deverá ser habilitado como ILÍQUIDO.

2.2.1. Considerações Finais

Verifica-se que até o momento não foi exarada sentença nos autos nº 1014758-67.2024.8.26.0602, não havendo título executivo judicial constituindo o crédito.

Assim, o crédito deverá ser habilitado como ILÍQUIDO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o credor como **ILÍQUIDO**, classificando-o na forma do **Art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
ART. 83 VI	BRL	1.168.429,00			-	Art. 83 - VI	BRL	1.064.097,42
ART. 83 VI	BRL	23.196,28			-			-
		1.191.625,28			-			1.064.097,42

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	1.064.097,42
TOTAL CONCURSAL	1.064.097,42

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob o nº 5006067-34.2024.4.03.6110, em trâmite perante a 4ª Vara Federal de Sorocaba/SP

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daqueles autos, esta Administradora Judicial apura que o credor foi relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos valores de R\$ 1.168.429,00 e R\$ 23.196,28, classificado como quirografário.

Constata que o crédito se originou em decorrência do inadimplemento das Cédulas de Empréstimo Bancário nº 21.0357.606.0000174/74 e 21.0357.606.0000175/75, nos valores de R\$ 829.328,00 e R\$ 320.000,00, respectivamente.

Tais Cédulas de Empréstimo Bancário foram objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob o nº 5006067-34.2024.4.03.6110, ajuizada em 14/11/2024, pelo Credor em face da Falida, em trâmite perante a 4ª Vara Federal de Sorocaba/SP, cujo valor atualizado quando do protocolo da Execução, perfazia a quantia de R\$ 1.032.804,51.

Nos referidos autos, após a distribuição do processo, o juízo intimou o Credor para pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito (ID 354513585), o que ainda não ocorreu. Posteriormente, em 24/03/2025, esta Administração Judicial se habilitou no processo informando a falência da executada (ID 358299259), requerendo a extinção dos autos para prosseguimento exclusivo nos autos falimentares.

Assim, atualiza-se o crédito segundo a Tabela do TJSP (IPCA), desde a data do último cálculo apresentado nos autos da execução – 14/11/2024, até a data da decretação da Falência – 21/01/2025, aplicando-se juros legais de 1% a.m., alterando o crédito para o montante de R\$ 1.064.097,42.

Valor Base: R\$ 1.032.804,51

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 14/11/2024

Índice de Correção monetária: IPCA

Termo final da atualização: 21/01/2025

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 1.064.097,42

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

2.2.1. Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 21/01/2025.

Assim, o crédito deverá ser alterado para o valor de R\$ 1.064.097,42, classificando-o na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.064.097,42 (um milhão sessenta e quatro mil e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)**, classificando na forma do **Art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	21/01/2025
Valor Original	1.032.804,51
Valor Recalculado	1.064.097,42
(+) Correção	7.707,97
(+) Juros a.m	23.584,94
(+) Multa	0,00

Planilha de Atualização de Títulos IPCA-E

Tipo documento	Data Base	Juros	Moeda	Valor do Título	Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Recalculado
	14/11/2024	14/11/2024	BRL	1.032.804,51	7.707,97	1.040.512,48	23.584,94	1.064.097,42
		Total:		1.032.804,51	7.707,97	1.040.512,48	23.584,94	1.064.097,42

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	E.D. BAAKLINI SOCIEDADE LTDA.	27.632.721/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
ART. 83 VI	BRL	221.051,52			-	Art. 83 - VI	BRL	248.398,45
		221.051,52			-			248.398,45

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Art. 83 - VI	248.398,45
TOTAL CONCURSAL	248.398,45

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob o nº 1015592-70.2024.8.26.0602, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daqueles autos, esta Administradora Judicial apura que o credor foi relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005, no valor de R\$ 221.051,52, classificado como quirografário.

Constata que o crédito se originou em decorrência de Contrato de Empréstimo firmado em 31/05/2021, entre a Falida e Daniel Baaklini (CPF 196.189.808-04), no valor de R\$ 509.391,41, com juros de 0,39% ao mês, a ser pago em 65 parcelas.

Em virtude do inadimplemento do contrato, em 26/04/2024 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1015592-70.2024.8.26.0602 perante a 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP, cujo valor atribuído à causa foi de R\$ 221.051,52.

Em consulta aos referidos autos, verifica-se que se encontram em tentativa de citação da falida. Por conta disso, o Credor requereu a suspensão dos autos pelo prazo de 120 dias, o que foi deferido pelo juízo, estando os autos arquivados provisoriamente por execução frustrada, desde 04/04/2025.

Assim, o atualiza o crédito segundo a Tabela do TJSP (IPCA), desde a data do último cálculo apresentado nos autos de execução – 26/04/2024, até a data da decretação da Falência – 21/01/2025, aplicando-se juros legais de 1% a.m., alterando o crédito para o montante de R\$ 248.398,45.

Valor Base: R\$ 221.051,52

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 26/04/2024

Índice de Correção monetária: IPCA

Termo final da atualização: 21/01/2025

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 248.398,45

2.2.1. Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 21/01/2025.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

Assim, o crédito deverá ser habilitado no valor de R\$ 248.398,45, classificando-o na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Constatou-se divergência na titularidade do crédito listada pela Falida e a parte Credora do contrato sob análise, devendo ser alterada para DANIEL BAAKLINI (CPF 196.189.808-04).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 248.398,45 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, classificando-o na forma do **Art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

ALTERAR a titularidade do crédito para **DANIEL BAAKLINI (CPF 196.189.808-04)**.

Data Base:	21/01/2025	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	221.051,52	IPCA-E	
Valor Recalculado	248.398,45		
(+) Correção	6.836,97		
(+) Juros a.m	20.509,96		
(+) Multa	0,00		

Tipo documento	Data Base	Juros	Moeda	Valor do Título	Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Recalculado
Autos	1015592-70.2024.8.26.0602	26/04/2024	26/04/2024	BRL	221.051,52	6.836,97	227.888,49	20.509,96
					Total:	221.051,52	6.836,97	227.888,49
								248.398,45

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
11	IARA APARECIDA AGUAS BLANCO	069.376.898-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
-			-			Art. 83 - VI	BRL	ILIQUIDO
-			-			-		-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação de Indenização por Danos Materiais, Morais e Estéticos, autuada sob o nº 1011040-96.2023.8.26.0602, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daqueles autos, esta Administradora Judicial apura que o credor não foi relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Constata-se que nos autos nº 1011040-96.2023.8.26.0602, ajuizado em 27/03/2023, a Credora requer a condenação da Falida ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 41.211,83, indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00, e indenização por danos estéticos no valor de R\$ 15.000,00, totalizando a condenação no montante de R\$ 71.211,83, em decorrência de falhas na prestação de serviços odontológicos.

Citada, a Falida apresentou contestação (Fls. 241-265), o Credor replica (Fls. 282-317). Posteriormente, a Credora especificou suas provas, mas a Falida permaneceu inerte. Assim, em 28/08/2024, o juízo saneou o feito e deferiu a produção de prova pericial odontológica, nomeando perito a ser custeado por ambas as partes, na proporção de 50% (Fls. 364-365). O perito aceitou o encargo e indicou o valor de R\$ 8.000,00 a título de honorários periciais, tendo a Credora depositado 50% desse valor, conforme fls. 381-383.

Em 24/03/2025 esta Administradora Judicial compareceu aos autos para informar sobre a decretação da falência, requereu a regularização processual da massa falida (fls. 384-386). Em resposta, a Credora informou que o ajuizamento da ação ocorreu antes da decretação da falência, o que afasta a incidência da *vis atractiva* e a remessa dos autos ao juízo falimentar, requerendo o prosseguimento da ação e a desconsideração da personalidade jurídica para inclusão dos sócios no polo passivo da ação (fls. 407-409).

Atualmente, os autos se encontram conclusos para decisão, aguardando a realização de prova pericial, não havendo sentença transitada em julgado. Ausente, portanto, a constituição do crédito em questão, tampouco liquidez.

Assim, o crédito deverá ser habilitado como ILIQUIDO.

2.2.1. Considerações Finais

Verifica-se que até o momento não foi exarada sentença nos autos nº 1011040-96.2023.8.26.0602, não havendo título executivo judicial constituindo o crédito.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

Assim, o crédito deverá ser habilitado como **ILÍQUIDO**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o credor como **ILÍQUIDO**, classificando-o na forma do **Art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
5	MGC RAMIRES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	29.321.748/0001-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
ART. 83 VI	BRL	104.411,04			-	Art. 83 - VI	BRL	130.361,37
		104.411,04			-			130.361,37

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	130.361,37
TOTAL CONCURSAL	130.361,37

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação de Despejo nº 1017304-95.2024.8.26.0602, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro de Sorocaba/SP, Ação de Cumprimento de Sentença nº 0004145-68.2025.8.26.0602, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro de Sorocaba/SP, e Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1017310-05.2024.8.26.0602, que tramitou perante a 1ª Vara Cível do Foro de Sorocaba/SP.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daqueles autos, esta Administradora Judicial apura que o credor foi relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 104.411,04, na Classe Quirografário.

Constata que o crédito se originou em decorrência da Ação de Despejo nº 1017304-95.2024.8.26.0602, ajuizada em 08/05/2024, pelo Credor em face da Falida, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro de Sorocaba/SP.

O Credor afere que é proprietário do imóvel de matrícula nº 116.193 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, localizado na Avenida General Osório, nº 901, Bairro Trujillo, o qual estava locado contratualmente pela Falida desde 01/12/2021, porém, que a Falida deixou de pagar os aluguéis referentes aos meses de agosto/2023 (multa e os juros por atraso), setembro/2023, outubro/2023, novembro/2023 e dezembro/2023, cujo débito atualizado, acrescido de multa por atraso e juros de mora de 1% ao mês, totalizava no montante de R\$ 60.958,87 quando do protocolo da ação.

Em 23/07/2024, as partes compuseram amigavelmente (fls. 112-115), tendo a Falida reconhecido e confessado dever ao Credor, a importância de R\$ 113.903,00 referente aos aluguéis atrasados, a ser pago em 36 parcelas de R\$ 3.163,98, além de R\$ 15.000,00 à título de honorários advocatícios devidos aos patronos do Credor, a ser pago em 02 parcelas de R\$ 7.500,00 cada. Em caso de inadimplência, foram fixados juros de mora de 1% a.m., correção monetária, multa de 20% e honorários advocatícios de 10% para a fase de cumprimento de sentença.

Anota que o acordo abrangeu, também, a Execução de Título Extrajudicial nº 1017310-05.2024.8.26.0602, que tramitou perante a 1ª Vara Cível do Foro de Sorocaba, ajuizada pelo Credor em 08/05/2024, decorrente do mesmo contrato de locação. A Execução foi julgada extinta sem resolução do mérito, em 10/10/2024, por falta de condição da ação, a fim de evitar a duplicidade do título executivo (Sentença de fls. 94 daqueles autos), sendo arquivado definitivamente em 27/03/2025.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

O acordo foi homologado judicialmente na Ação de Despejo, conforme sentença de fls. 121-122, e os autos foram arquivados provisoriamente até cumprimento integral do acordo. Posteriormente, em 24/03/2025, esta Administradora Judicial informou sobre a decretação de falência da devedora (fls. 131-135), requereu a regularização processual da massa falida e a consequente extinção da ação, visto que eventual recebimento de valores deve ocorrer nos autos falimentar, com a observação de que o Credor já se encontrava relacionado pelo valor de R\$ 104.411,04 na classe quirografária. Atualmente, os autos estão conclusos para despacho desde 02/04/2025.

Em razão do inadimplemento do acordo pela Falida, o Credor requereu, em 14/02/2025, o Cumprimento de Sentença nº 0004145-68.2025.8.26.0602, em razão da Falida ter realizado apenas o pagamento das 3 primeiras parcelas, restando inadimplente com as demais, a partir de 25/10/2024. Dessa forma, a dívida atualizada e acrescida dos encargos do acordo, totalizava o montante de R\$ 130.361,37, conforme cálculo de fls. 14, conforme segue:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2025
Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 25/10/2024
Acréscimo de 20,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	MORATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS 20,00%	MULTA	TOTAL
1 Saldo devedor em 25/10/2024	25/10/2024	104.411,06	105.984,85	3.179,55	21.196,97		130.361,37
	TOTAIS	104.411,06	105.984,85	3.179,55	21.196,97		130.361,37
Subtotal							R\$ 130.361,37

Assim, o crédito deve ser alterado para R\$ 130.361,37, uma vez que devidamente atualizado até 01/2025, classificando-o na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

2.2.1. Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 21/01/2025.

Assim, o crédito deverá ser alterado para o valor de R\$ 130.361,37, classificando-o na previsão do Art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 130.361,37 (cento e trinta mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)**, classificando-o na forma do **Art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	S.I.N. IMPLANT SYSTEM LTDA.	04.298.106/0001-74

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
ART. 83 VI	BRL	10.876,47			-	Art. 83 - VI	BRL	10.405,38
		10.876,47			-			10.405,38

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Art. 83 - VI	10.405,38
TOTAL CONCURSAL	10.405,38

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência de protestos de duplicatas mercantil, conforme Ofício nº 024/2025 do Tabelionato de Protesto de Sorocaba-SP.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daquele Ofício, esta Administradora Judicial apura que o credor foi relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 10.876,47.

Constata a existência de 21 protestos de Duplicata Mercantil tendo como Portador e Sacador o Credor S.I.N. IMPLANT SYSTEM LTDA., conforme segue:

79)	LIVRO: 6193 - G FOLHAS: 276 DATA DO PROTESTO: 05/09/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/11/2023 VENCIMENTO: 28/06/2024 VALOR TITULO: R\$ 413,15 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 413,15 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARÃES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARÃES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 590 - 30/08/2024 - 44 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 727-100/007 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO: COMUM TIPO DE ENDOSSO: SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
80)	LIVRO: 6205 - G FOLHAS: 197 DATA DO PROTESTO: 13/09/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/05/2024 VENCIMENTO: 30/06/2024 VALOR TITULO: R\$ 898,75 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 449,37 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARÃES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARÃES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 740 - 09/09/2024 - 80 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,64 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 434-100/001 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO: COMUM TIPO DE ENDOSSO: SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
81)	LIVRO: 6205 - G FOLHAS: 199 DATA DO PROTESTO: 13/09/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/04/2024 VENCIMENTO: 30/06/2024 VALOR TITULO: R\$ 3.304,80 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 1.438,10 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARÃES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARÃES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 741 - 09/09/2024 - 56 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,64 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 351-100/002 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO: COMUM TIPO DE ENDOSSO: SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
82)	LIVRO: 6205 - G FOLHAS: 199 DATA DO PROTESTO: 13/09/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 31/01/2024 VENCIMENTO: 30/06/2024 VALOR TITULO: R\$ 1.275,33 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 425,11 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARÃES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARÃES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 742 - 09/09/2024 - 22 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,64 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 622-100/005 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO: COMUM TIPO DE ENDOSSO: SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA.

83)	LIVRO: 6241 - G FOLHAS: 008 DATA DO PROTESTO: 04/10/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/10/2023 VENCIMENTO: 27/07/2024 VALOR TITULO: R\$ 877,30 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 378 - 30/09/2024 - 96 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 025-100/009 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO: COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
113)	LIVRO: 6292 - G FOLHAS: 317 DATA DO PROTESTO: 01/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 31/01/2024 VENCIMENTO: 30/07/2024 VALOR TITULO: R\$ 425,11 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 425,11 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 573 - 25/10/2024 - 96 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 622-100/006 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO: COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
114)	LIVRO: 6292 - G FOLHAS: 318 DATA DO PROTESTO: 01/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 28/02/2024 VENCIMENTO: 28/07/2024 VALOR TITULO: R\$ 491,97 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 491,97 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 574 - 25/10/2024 - 62 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 149-100/005 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
115)	LIVRO: 6292 - G FOLHAS: 319 DATA DO PROTESTO: 01/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/05/2024 VENCIMENTO: 30/07/2024 VALOR TITULO: R\$ 449,38 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 449,38 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 575 - 25/10/2024 - 39 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 434-100/002 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
116)	LIVRO: 6310 - G FOLHAS: 058 DATA DO PROTESTO: 22/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/10/2023 VENCIMENTO: 26/08/2024 VALOR TITULO: R\$ 877,30 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 438,65 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 1.107 - 07/11/2024 - 97 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 2356354/010 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
117)	LIVRO: 6310 - G FOLHAS: 059 DATA DO PROTESTO: 22/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/04/2024 VENCIMENTO: 30/07/2024 VALOR TITULO: R\$ 2.190,50 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 438,10 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 1.108 - 07/11/2024 - 74 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 2617189/003 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
118)	LIVRO: 6310 - G FOLHAS: 060 DATA DO PROTESTO: 22/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/04/2024 VENCIMENTO: 29/08/2024 VALOR TITULO: R\$ 2.190,50 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 438,10 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 1.109 - 07/11/2024 - 51 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 2617189/004 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
119)	LIVRO: 6310 - G FOLHAS: 061 DATA DO PROTESTO: 22/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 31/01/2024 VENCIMENTO: 30/07/2024 VALOR TITULO: R\$ 272,33 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 425,11 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 1.129 - 07/11/2024 - 4 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 2477659/006 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
120)	LIVRO: 6310 - G FOLHAS: 062 DATA DO PROTESTO: 22/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 28/02/2024 VENCIMENTO: 29/08/2024 VALOR TITULO: R\$ 1.275,33 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 425,11 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 1.130 - 07/11/2024 - 35 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 2477659/007 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
121)	LIVRO: 6310 - G FOLHAS: 063 DATA DO PROTESTO: 22/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 28/02/2024 VENCIMENTO: 28/07/2024 VALOR TITULO: R\$ 1.967,88 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ 491,97 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA. CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 1.131 - 07/11/2024 - 12 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 251329/005 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA.

122)	LIVRO: 6310 - G FOLHAS: 064 DATA DO PROTESTO: 22/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 28/02/2024 VENCIMENTO: 27/08/2024 VALOR TITULO: R\$ *****1.967,88 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ *****491,97 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 1.132 - 07/11/2024 - 0 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 2617329/006 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO: COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
123)	LIVRO: 6310 - G FOLHAS: 065 DATA DO PROTESTO: 22/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/05/2024 VENCIMENTO: 30/07/2024 VALOR TITULO: R\$ *****898,75 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ *****449,38 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 1.133 - 07/11/2024 - 87 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 2661844/002 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
124)	LIVRO: 6310 - G FOLHAS: 066 DATA DO PROTESTO: 22/11/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 27/05/2024 VENCIMENTO: 27/08/2024 VALOR TITULO: R\$ *****1.641,42 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ *****547,14 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 1.134 - 07/11/2024 - 64 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 0390187/014 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
125)	LIVRO: 6342 - G FOLHAS: 130 DATA DO PROTESTO: 06/12/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 28/02/2024 VENCIMENTO: 26/09/2024 VALOR TITULO: R\$ *****2.459,85 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ *****491,97 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 164 - 03/12/2024 - 95 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 2517329/007 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
126)	LIVRO: 6342 - G FOLHAS: 131 DATA DO PROTESTO: 06/12/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 30/04/2024 VENCIMENTO: 28/09/2024 VALOR TITULO: R\$ *****2.628,80 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ *****438,10 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 165 - 03/12/2024 - 61 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 2617189/005 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
127)	LIVRO: 6342 - G FOLHAS: 132 DATA DO PROTESTO: 06/12/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 27/05/2024 VENCIMENTO: 27/08/2024 VALOR TITULO: R\$ *****188,65 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ *****547,14 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 166 - 03/12/2024 - 38 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 0390187/015 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110
128)	LIVRO: 6363 - G FOLHAS: 308 DATA DO PROTESTO: 17/12/2024 ESPECIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO EMISSAO: 27/06/2024 VENCIMENTO: 27/10/2024 VALOR TITULO: R\$ *****2.188,56 DECLARAÇÃO: NÃO CONSTA VALOR PROTESTADO: R\$ *****547,14 PORTADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421, 436-440 - VILA RIO BRANCO - SAO PAULO - SP***** SACADOR: S.I.N IMPLANT SYSTEM LTDA CNPJ 04298106000174 END: R. SOLDADO OCIMAR GUIMARAES DA SILVA, 421 - SAO PAULO - SP***** PROTÓCOLO: 2.211 - 11/12/2024 - 23 VALOR PARA CANCELAMENTO DESTE PROTESTO: R\$ 70,54 PROTESTADO: SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA	FAIXA DE REFERÊNCIA: 3 NÚMERO DO TÍTULO: 0390187/016 MOTIVO DO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO TIPO DE PROTESTO : COMUM TIPO DE ENDOSSO : SEM ENDOSSO DOC: CNPJ 24987580000110

Assim, o atualiza o crédito segundo a Tabela do TJSP (IPCA), desde a data de vencimento de cada título, até a data da decretação da Falência – 21/01/2025, aplicando-se juros legais de 1% a.m., alterando o crédito para o montante de R\$ 10.405,38.

Valor Base: R\$ 9.700,72

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: vencimento de cada título

Índice de Correção monetária: IPCA

Termo final da atualização: 21/01/2025

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 10.405,38

2.2.1. Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 21/01/2025.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

Assim, o crédito deverá ser habilitado no valor de R\$ 10.405,38, classificando-o na previsão do Art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 10.405,38 (dez mil quatrocentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**, classificando-o na forma do **Art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	21/01/2025
Valor Original	9.700,72
Valor Recalculado	10.405,38
(+) Correção	178,04
(+) Juros a.m	526,62
(+) Multa	0,00

Planilha de Atualização de Títulos
IPCA-E

Tipo documento	Data Base	Juros	Moeda	Valor do Título	Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Recalculado
Duplicata Mercantil	28/06/2024	28/06/2024	BRL	413,15	9,25	422,40	29,14	451,54
Duplicata Mercantil	30/06/2024	30/06/2024	BRL	449,37	9,94	459,31	31,38	490,69
Duplicata Mercantil	30/06/2024	30/06/2024	BRL	438,10	9,69	447,79	30,59	478,38
Duplicata Mercantil	30/06/2024	30/06/2024	BRL	425,11	9,41	434,52	29,69	464,21
Duplicata Mercantil	27/07/2024	27/07/2024	BRL	438,65	8,54	447,19	26,53	473,72
Duplicata Mercantil	30/07/2024	30/07/2024	BRL	425,11	8,15	433,26	25,27	458,53
Duplicata Mercantil	28/07/2024	28/07/2024	BRL	491,97	9,53	501,50	29,58	531,08
Duplicata Mercantil	30/07/2024	30/07/2024	BRL	449,38	8,61	457,99	26,71	484,70
Duplicata Mercantil	26/08/2024	26/08/2024	BRL	438,65	7,65	446,30	22,01	468,31
Duplicata Mercantil	30/07/2024	30/07/2024	BRL	438,10	8,40	446,50	26,04	472,54
Duplicata Mercantil	29/08/2024	29/08/2024	BRL	438,10	7,56	445,66	21,54	467,20
Duplicata Mercantil	30/07/2024	30/07/2024	BRL	425,11	8,15	433,26	25,27	458,53
Duplicata Mercantil	29/08/2024	29/08/2024	BRL	425,11	7,34	432,45	20,90	453,35
Duplicata Mercantil	28/07/2024	28/07/2024	BRL	491,97	9,53	501,50	29,58	531,08
Duplicata Mercantil	27/08/2024	27/08/2024	BRL	491,97	8,55	500,52	24,52	525,04
Duplicata Mercantil	30/07/2024	30/07/2024	BRL	449,38	8,61	457,99	26,71	484,70
Duplicata Mercantil	27/08/2024	27/08/2024	BRL	547,14	9,51	556,65	27,27	583,92
Duplicata Mercantil	26/09/2024	26/09/2024	BRL	491,97	7,87	499,84	19,49	519,33
Duplicata Mercantil	28/09/2024	28/09/2024	BRL	438,10	6,97	445,07	17,06	462,13
Duplicata Mercantil	27/09/2024	27/09/2024	BRL	547,14	8,73	555,87	21,49	577,36
Duplicata Mercantil	27/10/2024	27/10/2024	BRL	547,14	6,05	553,19	15,85	569,04
Total:		9.700,72		178,04		9.878,76		10.405,38

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 1000535-77.2024.8.26.0354

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA

NÃO HABILITAR

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

1. Informações Gerais

Credor			CNPJ/CPF		
ID	Razão Social/Nome				
013	PEDRO GOMES DA SILVA				688.963.448-91
LISTA INICIAL		PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
-			-		NÃO HABILITAR
-			-		-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação de cumprimento de sentença, autuada sob o n.º 0000905-08.2024.8.26.0602, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Sorocaba/SP

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise daqueles autos, esta Administradora Judicial apura que o credor não foi relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Constata-se que nos autos n.º 0000905-08.2024.8.26.0602, ajuizado em 01/12/2023, O Credor requer o cumprimento da sentença proferida nos autos n.º 1027369-28.2019.8.26.0602, a qual condenou a Falida ao pagamento de indenização por danos materiais. Como valor da causa, foi atribuído o valor de R\$ 451,37.

Após citação da Falida para pagamento espontâneo e o decurso do prazo legal sem adimplemento da obrigação, o Credor requereu constrição via sistema SISBAJUD, o qual restou frutífero (fls. 37). Posteriormente, foi requerido pelo Credor o levantamento dos valores, sendo que o valor atualizado do débito em 20/12/2024 perfazia R\$ 582,26 (fls. 71), sendo R\$ 533,69 devido ao principal, e R\$ 48,50 a título de honorários advocatícios.

Em seguida, esta Administradora Judicial informou a Falência nos autos (fls. 75), requerendo o indeferimento do levantamento dos valores pelo Credor e que os valores fossem destinados aos autos da falência, pedido que foi indeferido pelo juiz, diante da inércia da Falida em apresentar impugnação quando do bloqueio dos valores, determinando que eventual valor remanescente deve ser habilitado pelo Credor na falência (fls. 102). Em resposta, o Credor informou que os valores bloqueados de R\$ 572,10 correspondem a totalidade dos valores executados, não havendo saldo remanescente a ser habilitado na falência, requerendo o levantamento de valores e a extinção do feito (fls. 107).

O Juiz determinou a entrega dos valores ao credor, pois a constrição e decurso do prazo de impugnação ocorreu antes da falência.

2.2.1. Considerações Finais

Considerando a decisão proferida nos autos n.º 0000905-08.2024.8.26.0602, não há saldo remanescente a ser habilitado.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA.

NÃO HABILITAR o crédito.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SOROCABA HOSPITAL ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ N° 24.987.580/0001-10, PROCESSO N° 1000535-77.2024.8.26.0354.

O MM. Juiz de Direito da 1^a Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 4^a e da 10^a RAJS da Comarca de Campinas – Estado de São Paulo, Dr. Jose Guilherme Di Rienzo Marrey, informa a todos os interessados e credores que:

1-) RELAÇÃO DE CREDORES: O Administrador Judicial CREBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., representada por Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (**fls. _____ do processo**), disponível no website da Administradora Judicial (<https://credibilita.com.br/processo/sorocaba-hospital/>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situado na Av. Iguaçu, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, das 9h às 17h30, mediante prévio agendamento no telefone (41) 3242- 9009, das 9h às 17h30., mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo email falenciasorocaba@credibilita.adv.br.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 26 de maio de 2025.